



Poder Judiciário

Comarca de GOIÂNIA

Goiânia - 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Reg Público

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Ação Popular

Requerente: Vinicius Antonio Vieira Maciel

Requerido: Município De Goiânia

DECISÃO

Considerando que o Requerente pleitea a concessão de medida liminar, em sede de antecipação de tutela, em desfavor do Ente Público, cumpre-nos, observar o disposto no artigo 2º, da Lei n. 8.437/92, que assim expressa:

Artigo 2º - No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas.

Não obstante, à primeira vista, noticiar violação à sinalização pública, regulamentada pelo Contran, no que pertine alterações na faixa de pedrestes, exurgindo, daí, resquícios do bom direito- *fumus boni iuris*-, reputo de bom alvitre, requisitar o pronunciamento prévio do Município de Goiânia, de modo a cumprir o regramento legal.

De outro modo, como dissemos acima, resquícios do bom direito, aparentemente, existem, todavia, o *periculun in mora*, não sofrerá maiores prejuízos, em aguardarmos o transcurso do prazo de setenta e duas horas (72), para a tomada de decisão na análise do pedido antecipatório da tutela.

Notifique-se o representante judicial do **Município de Goiânia** para, no prazo de 72 (setenta e duas horas), se pronunciar.

Transcorrido o prazo, com, ou, sem manifestação, façam-me conclusos, urgentemente, para análise do pedido de antecipação da tutela pleiteada.

Cumpra-se, urgentemente.

Goiânia, 18 de maio de 2021, às 14:26 horas.

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: A-DESPACHO-INTIME-SE O RETU
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REG PÚBLICO
Usuário: - Data: 19/05/2021 08:29:27



José Proto de Oliveira

Juiz de Direito

Valor: R\$ 1.000,00 | Classificador: A-DESPACHO-INTIME-SE O RETU
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E REG PÚBLICO
Usuário: - Data: 19/05/2021 08:29:27

 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/05/2021 14:57:03

Assinado por JOSE PROTO DE OLIVEIRA

Validação pelo código: 10403569087772231, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>